



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1443, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0052 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.065 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ACAO SOCIAL

129.13 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias

Valor: 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0052 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

129.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Valor: 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1201 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.127 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

129.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Valor: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de maio de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral